



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.104/2018 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras nesta data. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 20 de outubro de 2018. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5104 (04 DE OUTUBRO DE 2018)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 3169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001, RELATIVO AOS SETORES QUE ESPECIFICA, ATUALIZADA QUE FOI PELO DECRETO Nº 7801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2160/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3000/2000 SE APLICA NOVA REDAÇÃO.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Artigo 3º da Lei Complementar 3169/2.001:

"ARTIGO 3º - Ficam alterados os Anexos IV, Tabela de Fatores de Categoria, insertos na Lei nº 3.000/2.000, passando a vigorar as limitações por setores e valores, conforme "ANEXO IX TABELA 2" e "ANEXO IV TABELA 5" integrantes a Lei Complementar 3169/2.001 e atualizada conforme anexo I desta Lei Complementar; e para classificação das atividades a fim de identificar, agrupar a lista correlata possibilitando uma melhor adequação, deverá ser considerado o CNAE a ela referenciada."

ARTIGO 2º - Os valores constantes do Anexo II – que integra o presente, são expressos em real.

ARTIGO 3º - Fica atualizado o Anexo II – Tabela para cobrança da taxa de Licença Relativa a localização e Funcionamento de Estabelecimentos que especifica, Lei Municipal nº 3169/2001, em 4% (quatro por cento).

ARTIGO 4º - Os Valores estabelecidos nesta Lei Municipal serão corrigidos anualmente pela variação do índice de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulada no exercício com estimativa da inflação de 4,00% para o exercício de 2.019

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Outubro de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.